

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 87/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá/RS tem a seu encargo a promoção de eventos, no âmbito da educação, da cultura e dos esportes. Ocorre que, por ocasião dessas atividades, a Administração Pública Municipal deve zelar pela segurança dos participantes, dos espectadores e do patrimônio. Assim, tendo em vista que o Município não dispõe de serviço de segurança, necessita contratar empresa que forneça o serviço de segurança privada não armada, que atue consoante disposto na Lei nº 14.967/2024, de modo eficaz e capaz de coibir possíveis práticas de condutas ilícitas quando da realização dos eventos educacionais, desportivos e culturais do Município.

2. SETORES REQUISITANTES

Departamento de Cultura e Turismo e Departamento Municipal de Desporto.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Até o momento, não foi elaborado Plano de Contratações Anual, o que não impede o prosseguimento do feito.

4. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços de segurança desarmada para os eventos do Município de Ibirubá/RS, envolve a alocação, pela empresa Contratada, de mão-de-obra capacitada para atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou do patrimônio, não permitindo sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;

4.1.2. Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento ao CONTRATANTE;

4.1.3. Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;

4.1.4. Manter os vigilantes nos locais determinados, os quais não devem se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.1.5. Os vigilantes deverão relatar ao seu encarregado toda e qualquer eventual anomalia observada nas instalações do local indicado para o exercício da atividade, bem como das suas imediações;

4.1.6. Responder pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;



4.1.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município de Ibirubá, por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o Município no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações ou ações judiciais, ou extrajudiciais, por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra o Município, procedentes da execução contratual;

4.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Ibirubá ou a terceiros;

4.1.9. A equipe de vigilantes deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificada, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a ser executado e com aparência adequada;

4.1.10. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;

4.1.11. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com pessoas de reconhecida idoneidade, fisicamente aptas, rigorosamente selecionadas, devidamente uniformizadas, equipadas e treinadas, portando crachá de identificação da contratada, que desenvolverão suas tarefas seguindo as normas previamente acordadas no contrato.

4.1.12. A empresa contratada deverá atentar para emprego de vigilante/segurança do sexo feminino, devido a necessidade da realização de busca pessoal ligeira em mulheres durante a entrada para determinados eventos;

4.1.13. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto;

4.1.14. A empresa vencedora deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, até no máximo 2 (dois) dias úteis antes da data do evento programado, a relação de nomes dos seguranças/vigilantes que irão executar os serviços, bem como a documentação que os habilite legalmente a exercer a função, consoante disposto no art. 28 da Lei nº 14.967/2024, acompanhados de cópia de documento oficial de identificação com foto, devendo a empresa vencedora observar o prazo estipulado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, para apresentação dos documentos acima identificados;

4.1.15. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços;



- 4.1.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços que lhe forem incumbidos;
- 4.1.17. Preservar e guardar o patrimônio do CONTRATANTE e ainda zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações ou eventos públicos;
- 4.1.18. Os seguranças não poderão usar qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca ou de fogo) ou portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc.).
- 4.1.19. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.1.20. Os seguranças deverão manter-se sempre atentos e alertas para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 4.1.21. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações ou eventos públicos, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 4.1.22. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores do CONTRATANTE.
- 4.1.23. Os eventos e festejos oficialmente promovidos pelo Município poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, no horário diurno e noturno;
- 4.1.24. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local indicado, uniformizados e identificados, com 30 minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento;
- 4.1.25. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme especial aos seguranças/vigilantes, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal, consoante disposto no inciso II do art. 29 da Lei nº 14.967/2024;
- 4.1.26. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés (permitido somente se fizer parte do uniforme), chapéus (permitido somente se fizer parte do uniforme), aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço;
- 4.1.27. Todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;
- 4.1.28. Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 02 (dois) seguranças;



4.1.29. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado pela internet em sites de municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em anexo, verificamos que a solução adequada para a aquisição pretendida deve ser realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. A aquisição, da maneira pretendida, por meio de pregão eletrônico, possui menor custo à Administração, confere maior transparência ao processo e amplia o leque de empresas potenciais participantes/fornecedoras, o que, com a disputa, gera a desejada economia de escala.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

A quantidade aproximada de horas de serviço foi estimada pela Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo – Liliane Marcon, e pelo Coordenador do Departamento Municipal do Desporto – Ivan Neimar Caponi. Vejamos:

- Feira do Livro de Ibirubá - 96 horas;
- Festividades Farroupilhas - 48 horas;
- Cantigas de Outubro - 12 horas;
- Baile da Escolha da Corte de Soberanas - 12 horas;
- Abertura do Natal - 24 horas;
- Natal Show - 72 horas;
- Aniversário do Município - 96 horas;
- Futsal primeira divisão - 360 horas;
- Futsal segunda divisão - 510 horas;
- Futsal feminino - 360 horas;
- Futsal veterano - 360 horas;
- Futsal interior - 450 horas;
- Municipal de campo - 450 horas;
- Futebol sete interior - 300 horas; e
- Futebol society - 300 horas.

Total aproximado: 3.450 horas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Oportuno mencionar que o serviço de segurança desarmada foi cotado por hora/profissional.

A pesquisa de preços está anexada ao presente feito. Vejamos o que é pertinente:



- O Município de Dona Emma/SC, na data de 15/08/2025, firmou contrato com a empresa Orpan Segurança Privada Ltda., para prestação do serviço objeto do presente feito, pelo valor de R\$ 54,31 (cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). Edital obtido no site do Município;

- O Município de Ibirubá, formalizou a contratação da Telles Vigilância e Segurança Ltda., na data de 15/09/2025, para prestação do serviço, no importe de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a hora/profissional; e

- A Prefeitura de Novo Cruzeiro/MG, em 27/08/2025, formalizou a contratação da Alvorada Segurança Ltda., pelo valor de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a hora/profissional para contratação do objeto do presente feito. O contrato foi obtido mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Assim, com a média obtida pelas contratações similares realizadas pela Administração Pública, chegamos ao preço estimado de R\$ 58,52 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a hora/profissional. Assim:

Item	Descrição do serviço	Quant. mín.	Quant. máx. aprox.	Valor hora R\$	Valor total R\$
01	Serviços de segurança privada desarmada, para realizar a vigilância patrimonial e a segurança em eventos, por ocasião das atividades culturais, sociais e desportivas do Município de Ibirubá. O valor do serviço é cotado por hora/profissional.	500 horas	3.450 horas	58,62	202.239,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação do serviço de segurança desarmada, mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico e regime de execução através do Sistema de Registro de Preço (SRP), ou seja, a Municipalidade não se obriga a contratar os serviços em sua totalidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratação correlata, nem interdependente, capaz de frustrar a realização desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ocorre que a empresa vencedora do certame apresentará o menor valor para a prestação do serviço, motivo pelo qual a contratação, que não a da empresa que apresentar a menor proposta, não se mostra mais proveitoso à Administração Pública Municipal.



11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução esperamos garantir a segurança dos participantes e espectadores dos eventos dos eventos municipais, bem como do patrimônio em geral.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 17 de setembro de 2025.

Viviane Kanitz Gentil,
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Eduardo Henrique Krammes,
Assessor Técnico / Administrativo / Pedagógico

Liliane Marcon,
Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo

Ivan Neimar Caponi,
Coordenador do Departamento Municipal do Desporto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68ca-be34-9609-18d6-5d37-fc44

Assinado por **Eduardo Henrique Krammes** em 17/09/2025 às 10:57:11
Identificador Único: **XgHm5h1Po4aKbqboEY7Rb9**

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 17/09/2025 às 11:47:24
Identificador Único: **1yBXNuj4axsPTSyTixznUW**

Assinado por **LILIANE MARCON** em 19/09/2025 às 08:09:00
Identificador Único: **KGoUqnhRB5DFPoQQDmW3TX**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68ca-be34-9609-18d6-5d37-fc44>
